



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TP 0003 Medicamentos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2009

EDITAL n° 0003/2009

Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme Processo n° 0038/2009, objetivando a seleção de fornecedores de medicamentos e suplementos alimentares, destinados a manutenção da Secretaria, conforme especificação neste Edital consoante ao disposto no Edital de Chamamento n° 0001/2009, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

Recebimento das propostas: Até dia 02 de julho de 2009.

Horas: Até as 08:45 horas para protocolo;

Abertura das propostas: Dia 02 de julho de 2009.

Horas: 09:00 horas;

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1 - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente edital, a aquisição de Medicamentos e suplementos alimentares, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e quantidades contidas no anexo I, deste Edital, através de fornecedor selecionado em processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço por item, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO AMPARO LEGAL:

2.1 Edital de Chamamento n° 0001/2009, Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço por item, para execução indireta, sob regime de empreitada global.

3 - DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, até 10 (dez) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 5 (cinco) dias antes da data referida acima.

3.3 Os pedidos de informações por escrito podem ser feitos mediante "fac-símile" (fax) (49) 3441-8542.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital de Chamamento, Lei n° 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

4.2 Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;

4.3 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.
- 4.5 A proponente interessada, arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7 O documento citado no item 4.6 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5 DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes;
- 5.1.1 Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 5.1.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- 5.1.3 Declaração devidamente assinada e carimbada da Empresa proponente, sob as penas da lei, que atende ao inciso IV, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;
- 5.1.4 Alvará de Licença para localização;
- 5.1.5 Licença sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal;
- 5.1.6 Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 5.1.7 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico do Estabelecimento proponente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, dentro do seu prazo de validade;
- 5.1.8 Para as proponentes que cotarem medicamentos constantes das Listas da Portaria 344/98 e suas atualizações, deverão obrigatoriamente apresentar cópia autenticada da Autorização Especial de Funcionamento (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, sendo automaticamente desclassificado para os itens cotados;
- 5.1.9 As empresas distribuidoras que cotarem medicamentos, deverão obrigatoriamente apresentar declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela Distribuidora (empresa proponente), garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidades estabelecidos neste edital.
- 5.1.10 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e rubricados pelo Licitante com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 0003/2009 - TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.2 As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- 5.3 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6 DA PROPOSTA:

- 6.1 **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 6.1.1 **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- 6.1.2 **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
- 6.1.3 **Data**;
- 6.1.4 **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, (até quatro casas após a vírgula), em moeda brasileira corrente;
- 6.1.5 **Marca** dos itens;
- 6.1.6 **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

7 DO ARQUIVO DIGITAL

- 7.1 Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 6.1, o mesmo deverá solicitar o arquivo digital ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br, enviando todos os dados da empresa (**Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.**);
- 7.2 Estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 7.3 Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 7.4 A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 6.1.6 além de rubricar e assinar a proposta;
- 7.5 No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 7.6 A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 7.7 Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 02 - Da Proposta**, conforme prevê o item 6.1.
- 7.8 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
 EDITAL nº 0003/2009 - TOMADA DE PREÇOS
 ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 8.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 8.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- 8.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 8.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 8.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;
- 8.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 8.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 8.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço por item.
- 9.2 No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;
- 9.3 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;
- 9.4 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- 9.5 A Comissão de Licitação ainda:
 - 9.5.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;
- 9.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
 - 10.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;
 - 10.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;
 - 10.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.2 O recurso referente à fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.1.1 A proponente vencedora obriga-se a entregar os medicamentos referentes aos itens em que foi declarada vencedora, em 02 (duas) parcelas, num prazo máximo de 10 (dez) dias depois de requisitado mediante pedido ou ordem de compra, colocando-os à disposição da licitante na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Duque de Caxias, nº 38, Xanxerê-SC, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

11.1.2 A proponente vencedora deverá entregar a totalidade das quantidades pedidas nas respectivas ordens de compra. Atrasos ou divergências no cumprimento desta determinação implicará na suspensão do proponente em futuros processos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê.

11.1.3 Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima vigente de 18 meses, e deverão estar acondicionados em embalagens adequadas as quais deverão conter as quantidades de medicamentos especificadas na licitação, caso contrário, a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, termo de compromisso e responsabilidade para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 18 meses);

11.1.4 Entregar os medicamentos/suplementos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

11.1.5 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

11.1.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

11.1.7 Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do Laudo de Análise do Laboratório Fabricante que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o laudo de controle de qualidade.

11.1.8 Os medicamentos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa terá um prazo máximo de 15(quinze) dias a partir da data de entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

11.1.9 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

11.1.10 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.2 DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.2.1 Emitir Ordem de compra, especificando a quantidade e o medicamento a ser adquirido.

11.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a)- Rescisão contratual;

b)- Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c)- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13 DO PAGAMENTO/REAJUSTE E PRAZO DE ENTREGA:

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na Conta e Agência, indicada na proposta, mediante Nota Fiscal, devidamente autorizada pelo setor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 13.2 Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.
- 13.3 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após ordem de compra expedida pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.4 A retirada dos medicamentos será feita em 02 (duas) parcelas.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 15.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALIDADE DO PROCESSO:

- 16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 200:
 - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades Básicas da Saúde, Material Farmacológico;
 - Fundo Municipal de Saúde, DST/AIDS, Material Farmacológico;
 - Fundo Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Material Farmacológico;
- 16.2 Prazo de validade do processo: Até 30 de setembro de 2009.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 O município reserva-se ao direito de, em justificado o interesse, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar a licitação mesmo depois de homologado o seu objeto, sem que caiba ao direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 17.2 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 17.3 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 17.4 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 17.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 17.6 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 17.7 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
- 17.8 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.9 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste processo, o foro competente é o da Comarca de Xanxerê-SC;
- 17.10 Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Permanente de Licitações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da data para abertura dos envelopes contendo a Documentação;
- 17.11 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria e legislação vigente;
- 17.12 Demais informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, 1º andar, centro, na cidade de Xanxerê-SC, pelo fone (0**49)3441 8542 em horário normal de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
- 17.13 Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com Adriana Pelizza Sachet ou Cleci S. Zanin, no telefone (49) 3433-1937, 3433-4176 ou 3433-2044, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

18 DOS ANEXOS:

- 18.1 Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:
- 01 - Anexo I - Planilha para cotação dos preços.
 - 02 - Anexo II - Declaração de não emprego de menores.

Xanxerê-SC, 09 de junho de 2009.

IARA HELENA CALFFASS
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - Planilha para cotação dos preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML FR. AMP. INJ	AMP	250			
2	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG AMP AMPOLA.	AMP	250			
3	LEVONOGESTREL 0,05 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG/TRIFÁSICO CX CX COM 21 COMP.	CX	3.000			
4	LEVONOGESTREL 0,15 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMP	CX	2.000			
5	NORESTISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMP - CX C/ 35 COMPRIMIDOS	CX	300			
6	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	COM	80.000			
7	CARBAMAZEPINA SUSP A 2% FRASCO C/ 100 ML	FRA	600			
8	FENITOÍNA 100 MG CP	COM	30.000			
9	FENITOÍNA 50MG/ML COM 5 ML	AMP	10			
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CP	COM	20.000			
11	FENITOÍNA SUSP 100 MG/5ML COM 120 ML	FRA	50			
12	FENOBARBITAL 100 MG CP	COM	40.000			
13	FENOBARBITAL 4% SOL ORAL FRASCO 20 ML	FRA	500			
14	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	1.250			
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COM	100.000			
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP	COM	2.000			
17	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL, AMP. 2 ML	AMP	500			
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM	25.000			
19	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	FRA	5.000			
20	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10 ML	FRA	5.000			
21	PARACETAMOL 500 MG CP	COM	150.000			
22	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10 MG GOTAS C/ FRA 20ML	FRA	3.500			
23	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COM	COM	20.000			
24	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA C/ 10 MG INJ	AMP	150			
25	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10 MG INJ.	AMP	200			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

26	CLORIDRATO DE MORFINA 30 MG COM	COM	1.000			
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML COM 2 ML	AMP	30			
28	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COM	8.000			
29	SULFATO DE MORFINA 10 MG AMP. 1 ML	AMP	300			
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL C/ 30G	TUB	200			
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ. C/ 20 ML	FRA	10			
32	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	2.000			
33	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FRA	3.000			
34	CLONAZEPAM 2 MG	COM	30.000			
35	DIAZEPAM 10 MG CP INJ	AMP	50			
36	DIAZEPAM 10 MG CP SULCADO	COM	25.000			
37	MIDAZOLAN 5MG/ML COM 3 ML	AMP	10			
38	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	1.000			
39	LORATADINA 10 MG	COM	20.000			
40	PROMETAZINA 25 MG	COM	10.000			
41	PROMETAZINA 25 MG INJ	AMP	50			
42	AMIODARONA 100 MG CP	COM	5.000			
43	AMIODARONA 200 MG CP	COM	20.000			
44	DIGOXINA 0,25 MG CP	COM	50.000			
45	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	10			
46	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	10.000			
47	PROPATILNITRATO 10MG CP	COM	40.000			
48	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	FRA	2.000			
49	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAP	10.000			
50	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁP	50.000			
51	AZITROMICINA 500 MG	COM	5.000			
52	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL - FRASCO C/15 ML.	FRA	500			
53	BENZILPENICILINA BENZ.1.200.000 UI F AMP C DILUEN	AMP	750			
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F AMP C DILU	AMP	500			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

55	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	AMP	550			
	300.000 + 100.000 UI FR AMP C/DILUENTE.					
56	CEFALEXINA 500 MG CP	CÁP	50.000			
57	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRA	750			
58	CIPROFLOXACINA 500 MG CP	COM	30.000			
59	ERITROMICINA 500MG CP	COM	1.500			
60	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO 60 ML	FRA	300			
61	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60 ML	FRA	1.500			
62	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5ML,	FRA	1.000			
	FRASCO C/ 75 ML					
63	AMPICILINA 500 MG CÁPS	CAP	15.000			
64	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CR VAGINAL C/45 G	TUB	400			
65	COLAGENASE, CLORANFENICOL 30G	TUB	300			
66	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250 MG/ML -FRASCO C/ 60 ML	FRA	300			
67	FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL 30 G	TUB	200			
68	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	500			
69	METRONIDAZOL 250 MG CP	COM	15.000			
70	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G+APLICADOR	TUB	1.000			
71	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	TUB	1.500			
72	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FRA	500			
73	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	TUB	1.500			
74	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	5.000			
75	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	TUB	150			
76	SULFADIAZINA 500 MG	COM	2.000			
77	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG CP	COM	15.000			
78	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG, FRASCO 50 ML	FRA	1.000			
79	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PRIDOXINA 25/5MG GOTAS C/ 10 ML	FRA	500			
80	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDOS.	COM	3.000			
81	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO PRODPXOMA 50 MG+ GLICOSE	AMP	50			
	1000 MG + FRUTOSE 1000 MG INJ. C/10 ML.					



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

82	METOCLOPRAMIDA 10 MG CP	COM	10.000			
83	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ	AMP	150			
84	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRA	500			
85	ONDANSETRONA DE 4 MG COM 2ML	AMP	50			
86	CETOCONAZOL 200 MG CP	COM	7.500			
87	CETOCONAZOL CREME TÓPICO 20 MG/G C/30 G	TUB	500			
88	MICONAZOL CREME 200 MG/GR CR. DERM. C/20 GR.	TUB	500			
89	FLUCONAZOL 150 MG CP	CAP	4.000			
90	TINIDAZOL 500 MG	COM	1.000			
91	ALBENDAZOL 400 MG CP	DRÁ	2.000			
92	IVERMECTINA 6MG	COM	500			
93	MEBENDAZOL 100 MG CP	COM	2.000			
94	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30 ML	FRA	500			
95	ANLÓDIPINA 5 MG CP	COM	120.000			
96	ATENÓLÓL 50 MG CP	COM	120.000			
97	CAPTÓPRIL 25 MG CP SULCADO	COM	250.000			
98	CAPTÓPRIL 50 MG CP SULCADO	COM	50.000			
99	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	15.000			
100	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CP	COM	150.000			
101	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG CP.	COM	50.000			
102	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	15.000			
103	NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CP (RETARD)	COM	40.000			
104	PROPANOLOL 40 MG COMP SULCADO.	COM	100.000			
105	PROPANOLOL 80 MG CP	COM	15.000			
106	VERAPAMIL 80 MG CP	COM	5.000			
107	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - FRASCO 10 ML	FRA	1.000			
108	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CP	COM	80.000			
109	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	AMP	1.000			
110	IBUPROFENO 300 MG CP	COM	100.000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

111	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	FRA	1.000			
112	NIMESULIDA 100 MG	COM	150.000			
113	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML C/ 15 ML	FRA	2.000			
114	BIPERIDENO 2 MG CP	COM	15.000			
115	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COM	20.000			
116	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	30.000			
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COM	5.000			
118	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML.	AMP	30			
119	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	50			
120	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMP DE 1ML	AMP	50			
121	HALOPERIDOL 1 MG CP	COM	2.000			
122	HALOPERIDOL 5 MG CP	COM	20.000			
123	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	50			
124	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	4.000			
125	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	4.000			
126	OLANZAPINA 10 MG INJ.	AMP	10			
127	AMINOFILINA 200 MG CP	COM	10.000			
128	AMILNOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMP	30			
129	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL INAL FR. 20 ML	FRA	50			
130	IPATRÓPIO, BROMETO 0,025% FRASCO 20 ML	FRA	50			
131	SALBUTAMOL 2 MG CP	COM	500			
132	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	500			
133	SALBUTAMOL SPRAY 14,6G C/ 200 DOSES	FRA	300			
134	SULFATO DE TERBULATINA 0,5MG/ML	AMP	30			
135	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG INJ. C/1ML.	AMP	50			
136	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR C/ 120 ML	FRA	250			
137	DEXAMETASONA 4 MG	COM	1.000			
138	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	100			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

139	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/ 10G	TUB	2.000			
140	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY 200 DOS	FRA	250			
141	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY C/ 200 D	FRA	100			
142	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60ML	FRA	300			
143	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ	AMP	30			
144	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	AMP	30			
145	PREDNISONA 20 MG CP	COM	20.000			
146	PREDNISONA 5 MG CP	COM	10.000			
147	CLORTALIDONA 25 MG	COM	30.000			
148	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	COM	40.000			
149	ESPIRONOLACTONA 50 MG CP	COM	10.000			
150	FUROSEMIDA 40 MG CP	COM	60.000			
151	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	COM	250.000			
152	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP SULCADO	COM	15.000			
153	ACICLOVIR 200 MG	COM	2.000			
154	ALOPURINOL 300 MG CP	COM	5.000			
155	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO SULCADO, POTE C/ 200 COMP.	POT	150			
156	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO BENZALCÔNIO FR C/ 30 ML	FRA	500			
157	CLORIDRATO DE ETILFEDRINA C/20 ML.	FRA	10			
158	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG.	DRA	4.000			
159	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	7.000			
160	COLCHICINA 0,5 MG CP	COM	1.500			
161	DELTAMETRINA SHAMPU 100 ML	FRA	750			
162	DIMETICONA 75MG/ML C/ 15ML	FRA	500			
163	SINVASTATINA 20 MG.	COM	15.000			
164	ÁGUA DESTILADA C/20 ML	FRA	500			
165	DOXAZOSINA 2 MG	COM	15.000			
166	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMP	30			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

167	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMP	30			
168	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRA	500			
169	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CP	COM	250			
170	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	1.000			
171	POTÁSSIO, CLORETO - 19,1%	AMP	30			
172	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	2.000			
173	SÓDIO, CLORETO - 20-%	AMP	30			
174	CARBOCISTEÍNA 20 MG/,L XPE PED. FRASCO 100 ML.	FRA	1.000			
175	CARBOCISTEÍNA 50 MG/XPE ADT. FRASCO 100 ML.	FRA	1.000			
176	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRA	800			
177	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COM	200.000			
178	METFORMINA 500 MG CP	COM	60.000			
179	METFORMINA 850 MG	COM	150.000			
180	ACETATO DE RETINOL (VIT. A)+ COLECALCIFEROL (VIT.D)GOTAS C/	FRA	500			
	10 ML					
181	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CP	COM	10.000			
182	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁ	50.000			
183	COMPLEXO B INJETÁVEL.	AMP	50			
184	MULTIVITAMINICO GTS C/ 20 ML	FRA	300			
185	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML (GOTAS).	FRA	300			
186	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CX	20.000			
187	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CP	COM	2.500			
188	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CP	COM	20.000			
189	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL C/ 40 G	TUB	750			
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COM	10.000			
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COM	15.000			
192	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - FRASCO C/ 150 ML	FRA	800			
193	OMEPRAZOL 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	180.000			
194	RANITIDINA 150 MG	COM	75.000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

195	RANITIDINA 50 MG INJETÁVEL	AMP	50			
196	CINARIZINA 25 MG CP	COM	10.000			
197	CINARIZINA 75 MG CP	COM	7.500			
198	ALPRAZOLAM XR 2 MG LIBERAÇÃO LENTA.	COM	300			
199	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	150			
200	MIRTAZAPINA 30 MG.	COM	150			
201	TIBOLONA 1,25 MG.	COM	150			
202	VENLAFAXINA 150 MG.	CAP	150			
203	AMITRIPTILINA 25 MG CP	COM	75.000			
204	AMITRIPTILINA 75 MG CP	COM	10.000			
205	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	3.000			
206	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAP	5.000			
207	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COM	75.000			
208	FLUOXETINA 20 MG CP	CÁP	100.000			
209	IMIPRAMINA 25 MG CP	COM	10.000			
210	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. NUTRIENTES: SACAROSE, MALTODESTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL C/ALTO TEOR DE OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (A, BETA-CAROTENO, D, E, K, C, B1 E B2, NIACINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. LATA C/400 G.	LAT	500			
211	LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODESTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (C, PP, E, INOSITOL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B6, B1, A, ÁCIDO FÓLICO, D, B2, BIOTINA, K, B12), AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA. PRÉBIO 1 É COMPOSTO POR FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA. LATA 400 G.	LAT	550			
212	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. LATA C/400 G	LAT	300			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2009.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa